

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

TIPO: MENOR TAXA ADMISTRATIVA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, com endereço à Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, conforme artigo 52, da Resolução CISTRI nº 04/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 05/07/2024 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 05/07/2024 às 09:00 horas.

Modo de Disputa: Aberto

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de gestão de frota das manutenções dos veículos do CISTRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO: Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Licitanet por meio do sítio www.licitanet.com.br, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

I OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto, **Contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de gestão de frota das manutenções dos veículos do CISTRI.**

1.1.2. Compõem o presente edital:

- 1.1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.1.2.2. ANEXO II - Ficha Técnica descritiva do objeto
- 1.1.2.3. ANEXO III - Modelo de proposta comercial final
- 1.1.2.4. ANEXO IV - Modelo das declarações;
- 1.1.2.5. ANEXO V - Minuta do contrato
- 1.1.2.6. ANEXO VI - Adesão ao sistema do portal Licitanet

II CONSULTA E ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 O Edital de Pregão eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site do CISTRI (www.cistri.saude.mg.gov.br) ou da LICITANET (www.licitanet.com.br), ou solicitado via e-mail.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br via telefone (34) 2589-1710, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail, telefone ou disponibilizadas no site www.cistri.saude.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTRI (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5. As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser inserida na plataforma da Licitanet, não será acolhido outra forma de envio da mesma.
- 2.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.7. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
- 2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- a) A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada na plataforma LICITANET para conhecimento de todos os interessados.
- 2.7. se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada, Plataforma Licitanet, PNCP e site <http://cistri.saude.mg.gov.br/>

III - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISTRI, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o CISTRI, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA WWW.LICITANET.COM.BR

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.8, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à www.licitanet.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br

4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, www.licitanet.com.br

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a [licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34)2512-6500 (Suporte aos Fornecedores pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br)

V ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. No entanto o Pregoeiro, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pelo CISTRI, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado.

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances;

5.6. Poderá ser atribuído um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser identificado na plataforma da LICITANET.

5.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para item.

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. A EMPRESA QUE DIGITAR O LANCE DE FORMA ERRÔNEA PODERÁ PEDIR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ATÉ A FASE DE PRÉVIA DE ADJUDICAÇÃO, QUANDO O PROCESSO ESTIVER ADJUDICADO, A MESMA PERDERÁ O DIREITO DE SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO TENDO QUE ARCAR COM O VALOR OFERTADO.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.17. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.20. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, DEVERÃO SER INCLUÍDOS NO SISTEMA DA LICITANET DE FORMA OBRIGATÓRIA, para verificação de sua HABILITAÇÃO, a empresa que não apresentar a documentação na plataforma será declarada INABILITADA, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006.

5.21. O não cumprimento dos documentos de habilitação na plataforma da LICITANET, acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

5.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e inexistindo a interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SISTEMA ELETRONICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1. A proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada conforme ANEXO II, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** do serviço ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, as marcas e modelos dos produtos neste campo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.2. Todas as propostas cadastradas serão classificadas, com direito a lance, sendo que, na análise dos documentos é que será verificada a compatibilidade do item vencedor com a especificação técnica exigida. Podendo para isso, caso necessário, ou SUSPENDER o certame para diligências quanto a especificação do produto ofertado. Todas as ações deverão ser motivadas no chat da plataforma da LICITANET. E ainda, os licitantes poderão apresentar recursos quanto a especificação dos produtos ora apresentados. Sendo que, para a prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

6.2.1. comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

6.2.2. declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto.

6.2.3. certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

6.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

6.4. O cadastramento da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;

VII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO.

7.2. Na proposta deverá conter a **descrição do serviço** ofertados;

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6. Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

VIII CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor taxa, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma da LICITANTET, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo poderá ser INABILITADO, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da LICITANTET são:

- Habilitação Jurídica

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, se necessário for.

9.1.3. **Registro comercial, arquivado na Junta Comercial** respectiva, no caso de empresa individual;

9.1.4. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

9.1.5. **Declaração de conhecimento do edital** conforme modelo no anexo II do presente Edital.

9.1.6. **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

- Regularidade Fiscal

9.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.1.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), ou outra equivalente na forma da lei;

9.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.12. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

- **Qualificação Técnica:**

9.2. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente. A comprovação dessa aptidão deverá ser feita com apresentação, pela licitante de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado serviço compatível em características, com objeto dessa licitação.**

- **Qualificação Econômico-Financeiro**

9.3. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2021).

9.4. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

X JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

10.2 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

10.3 O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);

10.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias;

10.5 Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

10.6 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital;

10.7 Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes;

10.8 O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XI TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

11.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.

11.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO III e da Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

11.3. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da declaração constante no modelo IV do ANEXO IV para fins de habilitação, deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

11.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

11.4.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

11.4.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;

11.5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.

11.6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:

11.6.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 11.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 11.5, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.

11.7. Caso a licitante escolhida na forma do item 11.6.1 ou no item 11.6.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 11.5 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 11.6.

11.8. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

11.9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 11.4.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**

11.10. Durante o decurso dos prazos referidos no item 11.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

11.11. Findo os prazos referidos no item 11.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.

11.12. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTRI poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 11.5 e 11.6, e ainda revogar o presente processo licitatório.

XII HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

12.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com a assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei, e será facultado a administração a convocação do licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação para celebração do Contrato.

XIII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O prazo para assinatura do CONTRATO será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação, obedecendo os seguintes critérios:

- 13.1.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o CONTRATO. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.
- 13.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.
- 13.2. Fica designado como local para assinatura do CONTRATO a sede CISTRI, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 13.3. O prazo concedido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISTRI.
- 13.4. Poderá o CISTRI, quando o convocado não aceitar ou não assinar o CONTRATO, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XIV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTRI, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONTRATO DE PROGRAMA SES/MG**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corrido.
- 14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados por meio boleto bancário e/ou de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado preferencialmente do Banco Brasil.

XV RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do CISTRI poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.

15.2.1. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

15.2.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

- 15.3. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos.**
- 15.3.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- 15.3.2. Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original, ou por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet (www.licitanet.com.br) e e-mail, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 15.3.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 15.4. O(s) recurso(s) será(ão) apreciado(s) pelo Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 15.5. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 15.8. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

XVI SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A empresa CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTRI, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTRI, de acordo com os artigos 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Para a realização das despesas do objeto da presente licitação, será alocada no seguinte crédito do orçamento;
- 10.10 - 10.302.1.001.2.0001 / 3.3.90.39
10.20 - 10.302.1.002.2.0002 / 3.3.90.30
- 17.2. Nenhuma contratação será celebrada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

XVIII OMISSÕES

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

XIX PENALIDADES

- 19.1. Em caso de rescisão do contrato motivada pela inexecução total ou parcial das obrigações, ou ainda, pela violação de qualquer cláusula, sujeitará ao infrator a multa compensatória prevista no art. 162 da Lei 14.133/21, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 19.2. A inexecução parcial das obrigações previstas no contrato, que não provoque a sua rescisão, sujeitará ao infrator a multa moratória diária de 0,33% até o cumprimento da obrigação ou até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de juros moratórios, correção monetária e multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

- 19.3. A aplicação da multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.
- 19.4. A aplicação das multas previstas acima, não exclui a obrigação da parte infratora de indenizar a parte inocente pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

XX DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O CISTRI reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.3. Não cabe à Licitanet, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.4. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 20.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.7. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.8. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberlândia – MG, 21 de junho de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
PRESIDENTE DO CISTRI

MINUTA - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024
1.0. Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de gestão de frota das manutenções dos veículos do CISTRI.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA/MODELO/ANO
1	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1128	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
2	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1135	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
3	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1139	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
4	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1142	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
5	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYF 4497	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
6	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2628	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
7	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7066	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
8	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2188	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
9	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2903	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
10	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZR 3687	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
11	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2621	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
12	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7247	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
13	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2922	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
14	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2622	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
15	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2624	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
16	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2638	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
17	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2643	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2028
18	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2620	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
19	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2648	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
20	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7243	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017

21	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7245	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
22	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2640	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
23	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2634	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
24	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7260	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
25	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7065	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
26	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7216	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
27	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7051	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
28	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2632	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
29	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7C95	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
30	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7A59	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
31	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7254	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
32	1	UND	RENAULT/MASTER (GARANTIA)	SHI2F75	Renault/Master 2022/2023
33	1	UND	RENAULT/MASTER (GARANTIA)	SHW3F07	Renault/Master 2022/2023
34	1	UND	RENAULT/MASTER (GARANTIA)	SHW3F11	Renault/Master 2022/2023
35	1	UND	VAN PEUGEOT/BOXER MINIBUS COR BRANCA	PYA - 6289	MICROONIBUS/PEUGEOT/BOXER REVESCAP17 2015/2016
36	1	UND	RENAULT SANDERO 1.6 FLEX- COR BRANCA	PYF - 7181	RENAULT/SANDERO EXPR 2016
37	1	UND	CAMINHÃO BAÚ HYUNDAI COR BRANCA	PXW - 6742	CARGA / CAMINHONETE/HYUNDAI/HR HDBHYUNDAY HR Equipado c/ baú de Alumínio Motor 2.5 Turbo Diesel Intercolado 2015/2016
38	1	UND	COBALT LTZ 1.8 MT. FLEX - 2018-2018 (garantia)	Q0D-9128	COBOLT LTZ 1.8 MT. FLEX - 2018-2018
39	1	UND	FIAT STRADA FREEDOM (garantia)	RTE-7F43	FIAT STRADA FREEDOM -2021
40	1	UND	VIRTUS MSI 1.6 (garantia)	RNU-3H92	VIRTUS MSI 1.6 2021/2022
41	1	UND	YARIS SEDÃ (garantia)	RVV-2D98	YARIS SEDÃ 2022
OBS: os veículos acima poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato em função de baixa ou aquisição de novos veículos					

2.2 - Disponibilização de rede de oficinas credenciadas ao sistema da CONTRATADA, e garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pelo CISTR.

2.3 - Realização da manutenção veicular de forma contínua e ininterrupta;

2.4 - Disponibilização de sistema informatizado que possibilite o GESTOR DA FROTA administrar, gerenciar e controlar a manutenções dos veículos da frota do CISTR, visando um controle eletrônico das manutenções preventivas e corretivas que propicie, principalmente, redução de despesas.

2.5 - A rede credenciada deverá fornecer e implementar nos veículos e maquinários e implementos todas as peças e serviços necessários para manutenções e reparos necessários com qualidade de peças originais/genuínas, conforme quantitativos a serem solicitados pelo CISTR.

2.6 - O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

2.7. O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste. Sendo permitida a taxa de administração zero e a negativa.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	1	Contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de gestão de frota das manutenções dos veículos do CISTRI.	R\$1.820.000,00
02	1	Taxa de administração referente ao faturamento de manutenção dos veículos do CISTRI	Percentual desconto

Atenção: Somente o item de nº 02 será objeto de disputa na presente contratação.

2.9. O percentual da taxa administrativa, inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos serão de responsabilidade da contratada e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

2.10. As propostas das licitantes, assim como os lances, serão efetuadas e julgadas pelo menor “Valor da taxa administrativa”, o qual será composto pela aplicação do maior desconto sobre a tabela temporária, tabela do Fabricante e /ou Audatex/Molicar, Cilia, Orion).

3.0. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação desta modalidade proporciona uma maior eficiência à Administração, ou seja, uma mesma ferramenta permite o gerenciamento da manutenção, de cada veículo que compõe a frota;
- 3.2. Os veículos pertencentes a frota do CISTRI necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento, tendo em vista, o desgaste natural pelo tempo e a utilização dos mesmos, o saldo atual não é suficiente para finalizar o exercício de 2024.
- 3.3 Visando a melhor qualidade no trato com o bem público, maior eficiência, celeridade, economicidade, controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.
- 3.4 Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva dos veículos, através de um controle mais eficiente desses serviços.
- 3.5 Permitir maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte.
- 3.6 Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, assim tornando-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.0. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. Os serviços contratados serão prestados na forma de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, e serão remunerados na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato.

4.2. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DEVERÁ SER POR SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, O QUAL DISPENSA O USO DE CARTÃO ELETRÔNICO, GARANTINDO TOTAL EFICÁCIA E SEGURANÇA, PERMITINDO A TRANSMISSÃO DE DADOS E A MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA POR SOFTWARE VIA INTERNET, E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE CREDENCIADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EXTINTORES, COMPONENTES, LUBRIFICANTES, PNEUS E BATERIAS DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, POR MEIO DE CONCESSIONÁRIAS, OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, MÃO-DE-OBRA DE MECÂNICA E AUTO ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, REALIZAÇÃO DE LAVAGENS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO CISTRI.

4.2. Os serviços serão executados, observando-se os parâmetros conforme abaixo:

- a) Sistema de gerenciamento informatizado e via internet;
- b) Permitir a geração de relatórios gerenciais;
- c) Portal próprio de acesso à ferramenta de gestão do sistema;
- d) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para a CONTRATANTE;
- e) **Quantidade mínima de rede credenciada por localidade, no mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços, sendo: mecânica, lanternagem, suspensão, alinhamento e balanceamento, elétrica, lava jato, e borracharia nos seguintes Municípios; Araguari, Campina Verde, Canapólis, Capinópolis, Centralina, Coromandel, Estrela do Sul, Gurinhatã, Ituiutaba, Iraí de Minas, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia.**
- f) O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, pintura, reposição, complementação e conservação.
- g) **Realizar as revisões dos veículos da frota do CISTRI, no período da garantia, nas concessionárias autorizadas pelos fabricantes.**

4.3. Manutenção Preventiva

Compreenderá o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, vidros, cambagem, pneus, balanceamento, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus;
- b) Protetores e câmaras;
- c) Aplicação de películas;
- d) Alinhamento e balanceamento de rodas;
- e) Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;
- f) Lubrificação de veículos;
- g) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores;
- h) Regulagem de bombas e bicos injetores;
- i) Troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras;
- j) Troca de baterias;
- k) Troca extintores;
- l) Revisão na garantia;
- m) Acessórios;
- n) Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

4.4. Manutenção Corretiva e Pesada

É aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo, reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral, e outros, inclusive teste geral. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem;
- b) Serviços de instalação elétrica;
- c) Serviços do sistema de injeção eletrônica;
- d) Capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura;
- e) Serviços no sistema de arrefecimento;

- f) Serviços no sistema de ar condicionado;
- g) Borracharia;
- h) chaveiro;
- i) entre outros da espécie.

5.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O sistema de gerenciamento deverá oferecer as seguintes facilidades:

5.1. Em relação ao fluxo operacional:

- 5.1.1. A licitante deverá apresentar rede de no mínimo 3 (três) credenciadas e equipadas para aceitar as transações via cartão magnético ou sistema para o atendimento, nos seguintes Municípios; Araguari, Campina Verde, Canapólis, Capinópolis, Centralina, Coromandel, Estrela do Sul, Gurinhatã, Ituiutaba, Irai de Minas, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia.
- 5.1.2. A relação inicial da frota poderá sofrer acréscimo ou redução.
- 5.1.3. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o fiscal nomeado pelo CISTRI;

5.2. Em relação a funcionalidades do sistema deverá permitir:

- 5.2.1. Controle de pneu (marca, modelo, tipo e aro);
- 5.2.2. Controle de entrada de dados única através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- 5.2.3. Criação de orçamentos;
- 5.2.4. Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
- 5.2.5. Controle de troca de peças;
- 5.2.6. Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso;
- 5.2.7. Plano de manutenção preventiva por veículo;
- 5.2.8. Histórico de troca de peças e serviços efetuados;
- 5.2.9. Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
- 5.2.10. Controle de garantia de peças com a garantia em quilometragem e data;
- 5.2.11. Controle de sinistro dos veículos;
- 5.2.12. Recebimento de orçamentos (no mínimo 3 por serviço) podendo cotar separadamente o mesmo orçamento em peças e serviços a oficinas distintas;
- 5.2.13. Conter nos orçamentos as fotos do serviço executado, se solicitado.
- 5.2.14. Opção de parcelamento das manutenções aprovadas em duas opções;
- 5.2.15. Opção parcelamento oficina;
- 5.2.16. Opção de parcelamento operadora;
- 5.2.17. Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- 5.2.18. Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema.
- 5.2.19. Cadastrar no sistema aprovador com o seu acesso por grupo de veículo, filial ou mesmo centro de custo.
- 5.2.20. Disponibilizar funcionalidade de trocar mensagens entre cliente e a oficina não sendo limitado à conversação.
- 5.2.21. Não limitar a consulta dos relatórios em tempo.
- 5.2.22. Disponibilizar o boletim informativo para constatação das informações.

5.3. Controle da Segurança do gerenciamento deverá permitir:

- 5.3.1. Possibilidade de uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- 5.3.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.
- 5.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- 5.3.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- 5.3.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela licitante vencedora;
- 5.3.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- 5.3.7. A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes;
- 5.3.8. A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes.

5.4. Implantação do sistema consistirá em:

- 5.4.1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
- 5.4.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;
- 5.4.3. Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- 5.4.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;
- 5.4.5. Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
- 5.4.6. Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da Contratante;
- 5.4.7. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 5.4.8. Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- 5.4.9. Treinamento da rede credenciada.

5.5 Garantias:

5.5.1. rede credenciada da licitante vencedora deverá atender as seguintes exigências:

- 5.5.2. Possuir conexão com a rede Internet por meio de equipamentos;
- 5.5.3. Disponibilizar instalações mínimas como: boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- 5.5.4. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e alinhamento de rodas;
- 5.5.5. Dispor de ferramentas atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 5.5.6. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 5.5.7. Dispor de equipe técnica especializada;
- 5.5.8. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- 5.5.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 5.5.10. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE.
- 5.5.11. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
 - a. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - b. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

- c. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.
- d. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONTRATANTE.
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
- f. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos ou terceiros.
- g. Serviço de lava-rápidos credenciados para atender a CONTRATANTE e as normas internas de limpeza.
- h. Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i. Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados / recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.
- j. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se referem o item anterior, serão liquidadas através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e / ou laudo.

5.6. Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

5.6.1. Assistência a uma ou a multimarcas de veículos.

5.6.2. Assistência a uma ou mais categorias de veículos.

5.6.3. Assistência a uma ou a várias especialidades.

5.6.4. Durante o atendimento do veículo, a rede credenciada pela LICITANTE VENCEDORA deverá:

- a. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;
- b. Enviar para CONTRATANTE preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;
- c. Somente executar os serviços após autorização expressa da CONTRATANTE /Gestor do contrato, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA;

5.6.5. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

5.6.6. Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela LICITANTE VENCEDORA, deve:

5.6.7. Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA.

5.6.8. Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista baseado no valor referencial do sistema de gerenciamento, trazendo o melhor valor do orçamento da credenciada para a Licitante vencedora.

5.6.9. Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

- a. Mínimo de 3 (três) meses para as peças originais repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 03 meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 03 (três) meses;
 - b. 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s);
 - c. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia a combinar individualmente com cada credenciado da LICITANTE VENCEDORA;
 - d. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima;
- 5.6.10. Durante a garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a:
 - 5.6.11. Substituir o material defeituoso, sem ônus.
 - 5.6.12. Corrigir defeitos de fabricação, sem ônus.
 - 5.6.13. Trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus.
 - 5.6.14. Da garantia de economicidade durante a execução contratual:
 - 5.6.15. Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pela CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema da LICITANTE VENCEDORA, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pela CONTRATANTE / Gestor do contrato.
 - 5.6.16. O CONTRATANTE definirá, antes da apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.
 - 5.6.17. O preço máximo para peças e acessórios genuínos são os constantes da Tabela de Preço Oficial de preços da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido, considerados os descontos ofertados na proposta, contudo poderão ser utilizadas peças originais ou similares de primeiro uso, desde que após estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Licitante vencedora.
 - 5.6.18. O percentual de desconto ofertado para as peças genuínas destina-se à aferição da economicidade pela CONTRATANTE na escolha da origem das peças a serem usadas nos serviços (genuínas, originais ou similares de primeiro uso).
 - 5.6.19. O percentual de desconto ofertado incidirá exclusivamente para peças e acessórios genuínos, servindo como teto máximo admissível para utilização pela CONTRATANTE.
 - 5.6.20. O valor a ser pago por hora de serviço será o apresentado na proposta pela licitante vencedora.

6.0 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;
- 6.2. Garantir que toda peça nova e original cobrada for realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a rede credenciada devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas;
- 6.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.5. Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta

exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

- 6.6. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;
- 6.7. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
- 6.8. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- 6.9. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para o CONTRATANTE;
- 6.10. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as, manutenções, veículos e condutores;
- 6.11. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 6.12. Fornecer o registro e o tratamento das informações de consumo e manutenção de serviços listados neste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;
- 6.13. Manter em funcionamento o sistema para que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
- 6.14. Responsabilizar pelo uso indevido de cartão não autorizado, cancelado, ou bloqueado pelas unidades do CONTRATANTE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela LICITANTE VENCEDORA;
- 6.15. Fornecer os cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização das manutenções na rede credenciada, sem nenhum ônus à CONTRATANTE. Os cartões substituídos por desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, deverão ser fornecidos sem nenhum ônus a CONTRATANTE.
- 6.16. Permitir ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.
- 6.17. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
- 6.18. Treinar e capacitar os servidores indicados pela LICITANTE VENCEDORA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- 6.19. Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.
- 6.20. Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 6.21. Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.
- 6.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 6.23. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.
- 6.24. Implantar no prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da LICITANTE VENCEDORA.
- 6.25. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas junto a CONTRATANTE, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

- 6.26. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.
- 6.27. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, é de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.
- 6.28. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 6.29. Responsabilizar pelo treinamento e capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE, habilitando os a utilizar todos os recursos do sistema.
- 6.30. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE.
- 6.31. Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços.
- 6.32. Responsabilizar-se pelo treinamento da rede credenciada especificamente em obediência aos manuais e procedimentos que os acompanharem os equipamentos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a manutenção e ou substituição dos mesmos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

7.0 PRAZOS

7.1 O sistema deverá estar instalado no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data da expedição da SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.0 DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes neste edital e/ou no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do CISTRI, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.4 Comunicar ao CISTRI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.7. **Fica proibido a emissão de NF pelos subcontratados da contratada em favor da contratante, pois os referidos subcontratos prestam serviços indiretos a contratante, sendo somente a contratada pessoa vinculada juridicamente a contratante. Logo a relação jurídica se estabelece somente entre contratante e contratada.**

8.8. A licitante vencedora deverá realizar pagamento as oficinas credenciadas no prazo máximo de 15 dias após emissão da NF, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) ao mês mais juros de 1% ao mês e correção monetária

8.8.1. A licitante vencedora deverá apresentar relatório mensal de pagamento de todo o serviço executado até 5º dia útil de cada mês;

8.8.2. A licitante vencedora deverá enviar a contratante todos os contratos celebrados com as oficinas credenciadas, para contratante certificar que elas não possuem débitos junto a receita municipal, estadual e federal, antecedentes criminais, e sobretudo, não são empresas que empregam menores de 14 anos, não violam os direitos ambientais, entre outros direitos difusos.

8.8.3. A licitante vencedora fica proibida de atrasar pagamentos e cobrar taxas abusivas das oficinas credenciadas, devido alto índice de fuga de oficinas credenciadas, que demonstraram ao longo dos anos devido altas taxas cobradas e atrasos nos pagamentos.

9.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CISTRI, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;

9.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

10.1 SANÇÕES E PENALIDADES

10.2. Em caso de rescisão do contrato motivada pela inexecução total ou parcial das obrigações, ou ainda, pela violação de qualquer cláusula, sujeitará ao infrator a multa compensatória prevista no art. 162 da Lei 14.133/21, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.3. A inexecução parcial das obrigações previstas no contrato, que não provoque a sua rescisão, sujeitará ao infrator a multa moratória diária de 0,33% até o cumprimento da obrigação ou até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de juros moratórios, correção monetária e multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação da multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.

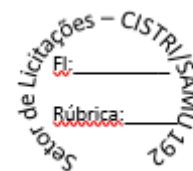
10.5. A aplicação das multas previstas acima, não exclui a obrigação da parte infratora de indenizar a parte inocente pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

**CLEIDIMAR ZANOTTO
PRESIDENTE DO CISTRI**



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI



ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA OBJETO

(A SER ANEXADA POR MEIO ELETRÔNICO)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

1.0. Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de gestão de frota das manutenções dos veículos do CISTR.

PLANILHA CONFORME MODELO LICITANET

** A taxa administrativa acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, impostos, etc.*

*** Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).*

****Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

<<POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE>>

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:		Contato:	

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de gestão de frota das manutenções dos veículos do CISTRÍ.

ITEM	QUANT.	UNIT.	DESCRIÇÃO	% taxa administrativa
1				

** A taxa administrativa acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, impostos, etc.*

OBSERVAÇÕES

- A empresa se responsabiliza a fornecer no ato da entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- A empresa garante o reparo das falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

***Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

...../....., de de 2024.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente

OBS: Dados do responsável para assinatura da ata de registro de preços:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Nacionalidade: Estado civil:

Instrumento que lhe outorga poderes para assinatura da ata de registro de preços:

() Contrato social da empresa () Procuração

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

MODELO I – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2024.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs.: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

MODELO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

...../....., de de 2024.

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração do CISTR, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

MODELO III - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2024.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

**MODELO IV – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte
(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(DEVERÁ SER ENTREGUE, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Local e data.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

MINUTA - ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA DAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS DO CISTRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por seu Presidente Sr. **CLEIDIMAR ZANOTTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 637.426.326-04, RG nº 4.041.646 SSP/MG, residente e domiciliado em Capinópolis/MG.
- 1.2. CONTRATADA:** A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.
- 1.3. FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024, homologada em ____ de _____ de 2024, na Lei Federal nº 14.123/21 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

- 2.1. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA DAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS DO CISTRI.**

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor manutenção	Valor taxa administração
01					
TOTAL GLOBAL					

- 2.2.** O valor total da taxa de administração é de _____ (_____).

Parágrafo único – Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 38/2024, Pregão Eletrônico nº 3/2024. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione e um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1.** A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados.
- 3.2.** O pagamento será efetuado pelo CISTRI, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3. Além da nota fiscal do(s) a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do contrato**) os seguintes documentos:

3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.5. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. As Condições geral de execução, obrigações e responsabilidades da contratada, conforme previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato inicia-se em _____ e finda-se em **xx/xx/2025**, podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo conforme Lei Federal nº 14.123/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Para atender a despesa decorrente desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

10.10 - 10.302.1.001.2.0001 / 3.3.90.39

10.20 - 10.302.1.002.2.0002 / 3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DA CONTRATADA

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega do veículo, de forma total;

7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste CONTRATO;

7.1.3. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo o objeto, por meio do CISTR;

7.1.4. Comunicar a EMPRESA CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes neste edital e/ou no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.2.2. Implantar prestação de serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias, após recebimento da autorização de fornecimento;

- 7.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do CISTRI, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.2.5. Comunicar ao CISTRI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.7. **Ficará proibido a emissão de NF pelos subcontratados da contratada em favor da contratante, pois os referidos subcontratos prestam serviços indiretos a contratante, sendo somente a contratada pessoa vinculada juridicamente a contratante. Logo a relação jurídica se estabelece somente entre contratante e contratada.**
- 7.2.8. Deverá realizar pagamento as oficinas credenciadas no prazo máximo de 15 dias após emissão da NF, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) ao mês mais juros de 1% ao mês e correção monetária**
- 7.2.9. Deverá apresentar relatório mensal de pagamento de todo o serviço executado até 5º dia útil de cada mês;**
- 7.2.10. Deverá enviar a contratante todos os contratos celebrados com as oficinas credenciadas, para contratante certificar que elas não possuem débitos junto a receita municipal, estadual e federal, antecedentes criminais, e sobretudo, não são empresas que empregam menores de 14 anos, não violam os direitos ambientais, entre outros direitos difusos.**
- 7.2.11. Ficará proibida de atrasar pagamentos e cobrar taxas abusivas das oficinas credenciadas, devido alto índice de fuga de oficinas credenciadas, que demonstraram ao longo dos anos devido altas taxas cobradas e atrasos nos pagamentos.**
- 7.2.12. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da EMPRESA CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CISTRI responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO, assim como o recebimento e a conferência do veículo entregue, serão realizados pelo Almojarifado.
- 8.2. O responsável pelo recebimento no Almojarifado atestará, por meio do “*Termo de Recebimento Provisório*”, a entrega do veículo conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 8.3. Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA CONTRATADA.
- 8.4. A EMPRESA CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CISTRI, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 8.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 9.1. O CISTRI e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 14.123/21 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos

custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

- 9.2. Qualquer reajuste no CONTRATO somente ocorrerá se a CONTRATADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos à aquisição objeto contratual próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pelo CISTRI, visando à demonstração da alteração econômico-financeira do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de rescisão do contrato motivada pela inexecução total ou parcial das obrigações, ou ainda, pela violação de qualquer cláusula, sujeitará ao infrator a multa compensatória prevista no art. 162 da Lei 14.133/21, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. A inexecução parcial das obrigações previstas no contrato, que não provoque a sua rescisão, sujeitará ao infrator a multa moratória diária de 0,33% até o cumprimento da obrigação ou até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de juros moratórios, correção monetária e multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.3. A aplicação da multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.

10.4. A aplicação das multas previstas acima, não exclui a obrigação da parte infratora de indenizar a parte inocente pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CISTRI, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.2. Os casos de rescisão com a empresa contratada deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente CONTRATO, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Uberlândia/MG, ____ de _____ de 2024.

CNPJ: 19.455.924/0001-00
CLEIDIMAR ZANOTTO
CPF: 637.426.326-04
PRESIDENTE DO CISTRI
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI



ANEXO VI – ADESÃO AO SISTEMA DO PORTAL LICITANET

- 1) Para adesão à Plataforma Licitanet, basta acessar o site licitanet.com.br/#planos e escolher o plano de sua preferência e proceder a contratação seguindo as instruções da tela.
 - a) Atentar para os valores diferenciados para as MEI's.
- 2) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos na plataforma Licitanet, endereço www.licitanet.com.br.